



**ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA**  
**CONCORRÊNCIA CRCPR Nº 04/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA**

1                   Aos 02 (dois) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min  
2 (nove horas), reuniu-se na Sala de Reuniões Plenárias do Conselho Regional de  
3 Contabilidade do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, estando  
4 presentes **Nadja Nayra Baptista Andreacci, Eryka Renata Ferreira de Melo Senff**  
5 **Maia e Mairê Aparecida Dahlen**, sob a presidência da primeira, constituída pela  
6 Portaria nº 24/2022, para, na forma do edital de Concorrência CRCPR nº 04/2022 e  
7 em consonância com a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, proceder à 3ª (terceira) sessão  
8 pública para análise e julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes  
9 **RIBEIRO & PUGLIA LTDA-ME e RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS**  
10 **LTDA**, em diligência determinada por esta CPL na 2ª sessão pública realizada no dia  
11 19/08/2022. De início, a Presidente da CPL informou o recebimento por e-mail dos  
12 documentos complementares das licitantes. Na sequência, a Presidente da CPL  
13 rubricou os documentos apresentados, encaminhando-os para rubrica dos demais  
14 integrantes da CPL. Após análise minuciosa da documentação, deliberou-se o seguinte:  
15 “A licitante **RIBEIRO & PUGLIA LTDA-ME** não comprovou o vínculo de trabalho  
16 eventual dos profissionais Sr. Rafael Merigue, Sra. Jacyra Harue Inay Kikuchi e Sr.  
17 Pedro Maia Filho com a licitante, relativamente aos serviços prestados às empresas  
18 MAI – PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
19 ME, e ROLEMAK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, nos períodos de 03/07/2019 a  
20 05/03/2020, de 01/08/2018 a 10/12/2021 e de 17/06/2011 a 04/11/2011,  
21 respectivamente. Foram entregues, tão somente, contratos de trabalho firmados pela  
22 licitante, com data de 1º/07/2022, com os profissionais acima mencionados.  
23 Relativamente ao documento indicado no subitem 7.1 do Edital em epígrafe – Certidão  
24 de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU ou CREA do domicílio ou sede da empresa,  
25 a licitante apresentou referido documento, cumprindo em parte, portanto, a diligência  
26 determinada por esta CPL. Por essa razão, a nota preliminar de 23,75 (vinte e três  
27 inteiros e setenta e cinco centésimos) sofreu redução no subitem (B) Experiência da  
28 Equipe Técnica – Experiência de Prática Profissional, com o cômputo, tão somente, de  
29 15 pontos na área de arquitetura e média de 3,75. A nota técnica final (NT),  
30 correspondente à soma de pontos obtidos nos quesitos experiência da licitante (A) e  
31 experiência da equipe técnica (B) da licitante **RIBEIRO & PUGLIA LTDA-ME**, é de  
32 8,75 (oito inteiros e setenta e cinco centésimos)”. Ato contínuo, a Presidente e  
33 membros da CPL passaram à análise dos documentos apresentados pela licitante  
34 **RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS LTDA**, rubricando-os. A licitante  
35 apresentou o seguinte documento: Registro de Responsabilidade Técnica – RRT  
36 emitido pelo CAU/BR sob número 6240620 emitido pela Arquiteta Dilene Zapparoli.  
37 Após análise do documento apresentado, deliberou a Presidente da CPL no seguinte  
38 sentido: “Na segunda sessão de concorrência realizada no dia 19/08/2022, a CPL  
39 concedeu prazo para que a licitante **RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS**  
40 **LTDA** comprovasse a metragem total do imóvel descrito no referido atestado que, para  
41 fins de aceitação, deveria compor edificação com área de construção não inferior a  
42 700m². Analisando o documento apresentado, verificou-se que a edificação conta com  
43 área de 113,76m². Ademais, as atividades de prospecção e inventário, registro da  
44 evolução do sítio e projeto de restauração paisagística em área de 800m² não se  
45 assemelham ao objeto da presente licitação, razão pela qual o atestado emitido pela



**ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA**  
**CONCORRÊNCIA CRCPR Nº 04/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA**

46 empresa FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA não será considerado  
47 para pontuação no quesito (A) Experiência da Licitante. Desta feita, a pontuação da  
48 licitante **RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS LTDA** sofreu um decréscimo de  
49 05 (cinco) pontos, sendo que a Nota Técnica (NT), correspondente à soma de pontos  
50 obtidos nos quesitos experiência da licitante (A) e experiência da equipe técnica (B)  
51 da licitante totaliza 7,5 (sete inteiros e cinco décimos)”. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**  
52 Finalizada a análise da documentação técnica, a Presidente da CPL ordenou a abertura  
53 do envelope nº 03 – Proposta de preços e, ato contínuo, rubricou todos os documentos,  
54 entregando-os na sequência para rubrica dos demais membros da CPL. A licitante  
55 **RIBEIRO & PUGLIA LTDA-ME** ofertou o valor global de R\$ 96.810,00 (noventa e  
56 seis mil, oitocentos e dez reais). A licitante **RESTAURO BRASIL – PROJETOS E**  
57 **OBRAS LTDA** ofertou o valor global de R\$ 70.541,33 (setenta mil, quinhentos e  
58 quarenta e um reais e trinta e três centavos). Nos termos do item 10 do Edital em  
59 epígrafe, a CPL procedeu ao cálculo do Índice da Nota Técnica (IT) e do Índice da  
60 Proposta de Preço (IP), que, somados, determinam a Nota Classificatória Final (NCF).  
61 A proposta técnica da licitante **RIBEIRO & PUGLIA LTDA-ME**, que obteve a maior  
62 pontuação técnica, recebeu pontuação igual a 1 (um), sendo este o seu Índice de Nota  
63 Técnica, conforme subitem 10.3 do Edital. De outra parte, a proposta técnica da  
64 licitante **RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS LTDA** obteve Índice de Nota  
65 Técnica de 0,857 (oitocentos e cinquenta e sete milésimos), calculado por meio da  
66 divisão entre a pontuação técnica da proposta em análise (NT) de 7,5 (sete inteiros e  
67 cinco décimos) e a maior pontuação técnica entre as propostas, ou seja, 8,75 (oito  
68 inteiros e setenta e cinco centésimos). Na sequência, a CPL efetuou o cálculo do Índice  
69 da Proposta de Preços (IP), por meio da divisão entre o menor preço entre todas as  
70 propostas apresentadas e o preço da proposta em análise, consoante o disposto no  
71 subitem 10.4 do Edital em epígrafe. A licitante **RESTAURO BRASIL – PROJETOS E**  
72 **OBRAS LTDA** alcançou o Índice da Proposta de Preços (IP) igual a 1. Já a licitante  
73 **RIBEIRO & PUGLIA LTDA-ME** alcançou o Índice da Proposta de Preços (IP) igual a  
74 0,728. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:** Neste sentido, a Nota Classificatória Final (NCF)  
75 das proponentes, efetuada nos termos do subitem 10.5 do Edital em epígrafe, de  
76 acordo com a média ponderada dos índices das Propostas Técnicas e de Preços,  
77 resultou em 0,891 (oitocentos e noventa e um milésimos) para a licitante **RIBEIRO**  
78 **& PUGLIA LTDA-ME** e de 0,914 (novecentos e quatorze milésimos) para a licitante  
79 **RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS LTDA**. Portanto, a licitante **RESTAURO**  
80 **BRASIL – PROJETOS E OBRAS LTDA** é a detentora da maior Nota Classificatória  
81 Final (NCF), razão pela qual a Comissão Permanente de Licitações do CRCPR, por meio  
82 de sua Presidente, declara a licitante **RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS**  
83 **LTDA** vencedora do presente certame. A Presidente da CPL determinou ciência às  
84 licitantes do resultado da presente sessão pública, conferindo-lhes o prazo de 05  
85 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Havendo recurso, os licitantes serão  
86 comunicados para apresentação de contrarrazões. Após o julgamento de eventual  
87 recurso ou o transcurso do seu prazo, o processo será encaminhado para adjudicação  
88 e homologação, com publicação no Diário Oficial da União e divulgação no site:  
89 [www3.crcpr.org.br/crcpr/links-uteis/licitacoes](http://www3.crcpr.org.br/crcpr/links-uteis/licitacoes). Não havendo nenhuma manifestação  
90 e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública. Foi providenciada a



**ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA**  
**CONCORRÊNCIA CRCPR Nº 04/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA**

91 lavratura da Ata pela funcionária Helena Y. Hasegawa Torquato, mediante solicitação  
92 da Presidente da CPL, aprovada e assinada pelos presentes. Nada mais a acrescentar.  
93 -----

**Nadja Nayra Baptista Andreacci**  
Presidente da CPL

**Eryka Renata Ferreira de Melo Senff Maia**  
Membro

**Mairê Aparecida Dahlen**  
Membro

**Alisson Bobato Dalsanto**  
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

**Helena Yuriiko Hasegawa Torquato**  
Analista Jurídico

94 -----